

ATA DA CONSULTA FORMAL AOS QUOTISTAS

DATA: Consulta por correspondência enviada aos cotistas, publicada em <https://fnet.bmfbovespa.com.br> e no site do Fundo em 05 de outubro de 2023, a ser respondida até o dia **20 de outubro de 2023**, e publicada nesta data, **23 de outubro de 2023**.

RESPOSTAS: Quotistas do **BRC-II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, representando **117.468** quotas, ou seja, **68,199%** do total de **quotas emitidas pelo Fundo**. Os cotistas detentores das demais 54.774 cotas não se manifestaram.

ORDEM DO DIA: Deliberar e votar os seguintes assuntos:

- (i) Análise e deliberação sobre a criação de uma nova série de cotas, a série “C”, e a emissão de 170.000 (cento e setenta mil) cotas desta nova classe, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada que, acrescidos de R\$ 5,00 (cinco reais) de custos de estruturação e distribuição, terão um custo unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).
- (ii) As cotas da série C terão privilégio na distribuição de resultados do FUNDO, em relação as Cotas das séries “A” e “B”, de acordo com as seguintes regras: (i) as Cotas da série “C” terão direito a uma distribuição de rendimentos, nos 07 (sete) primeiros meses, posteriores ao da integralização, de uma parcela mínima, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) cada uma delas, devidamente corrigidas pela variação do IPCA-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo, publicado pelo IBGE), com base no índice apurado nos 02 (dois) meses anteriores ao mês de pagamento de cada parcela, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer 30 (trinta) dias após sua integralização (ii) após o pagamento das parcelas previstas no item (i) acima, as Cotas da série C serão amortizadas em 25 (vinte cinco) parcelas, no importe de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), devidamente corrigidas pela variação do IPCA-IBGE



(índice de preços ao consumidor amplo, publicado pelo IBGE), com base no índice apurado nos 02 (dois) meses anteriores ao mês de pagamento de cada parcela, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer 30 (trinta) dias após sua integralização; (iii) após o pagamento das parcelas relacionadas no item (i) e consequente início de pagamento das parcelas do item (ii) as Cotas da série C não farão jus ao recebimento de qualquer outro rendimento, que não aqueles especificados nos itens anteriores.

- (iii) A não concessão do direito de preferência aos atuais Cotistas do FUNDO, na subscrição e integralização na nova emissão da série “C” de quotas.
- (iv) Ratificar a autorização para que o Administrador adote as providências necessárias para listagem e admissão à negociação das cotas do Fundo em mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme já autorizado no art. 54 do Regulamento; e
- (v) Análise e deliberação sobre a nova redação do Regulamento do Fundo. Este documento se encontra no site do fundo https://www.brcapital.com.br/site/conteudo/pagina/1,316+BRC_II.html, para conhecimento e análise;

Estas propostas foram aprovadas por unanimidade dos cotistas votantes.

A Administradora lavra a presente Ata para formalizar o resultado da Consulta.

Carolina Andrea Garisto Gregório
Presidente

Carlos Orlandelli Lopes
Secretário